



Número: **0005070-27.2020.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **30/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Imóveis**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GABINETE DA CONSELHEIRA MARIA TEREZA UILLE GOMES (REQUERENTE)</b>	
<b>CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4032454	30/06/2020 19:09	<a href="#">Processo SEI nº 05029/2020</a>	Petição inicial
4032455	30/06/2020 19:09	<a href="#">Despacho CN 0890351 - SEI 05029</a>	Despacho
4032456	30/06/2020 19:09	<a href="#">Oficio_554__GAB__Uille</a>	Ofício digitalizado
4032457	30/06/2020 19:09	<a href="#">anexo__oficio_Gab</a>	Informações
4050002	05/08/2020 16:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4074391	06/08/2020 13:57	<a href="#">Informações</a>	Informações
4074392	06/08/2020 13:57	<a href="#">OFÍCIO 848 E ANEXOS</a>	Informações
4074787	06/08/2020 15:39	<a href="#">Informações</a>	Informações
4075643	06/08/2020 19:28	<a href="#">Informações</a>	Informações
4075644	06/08/2020 19:28	<a href="#">Despacho Magistrado</a>	Documento de comprovação
4075645	06/08/2020 19:28	<a href="#">Ofício Circular</a>	Documento de comprovação
4076316	07/08/2020 13:26	<a href="#">Informações</a>	Informações
4076317	07/08/2020 13:26	<a href="#">Decisão-13, nos autos 0003375.21.2020.2.00.0814</a>	Informações
4076396	07/08/2020 14:41	<a href="#">Informações</a>	Informações
4076397	07/08/2020 14:41	<a href="#">Proad 234399 - decisão</a>	Documento de comprovação
4077925	07/08/2020 17:36	<a href="#">Informações</a>	Informações
4077928	07/08/2020 17:36	<a href="#">OFC-GCGJ - 20872020</a>	Documento de comprovação
4077930	07/08/2020 17:36	<a href="#">CIRC-GCGJ - 1742020</a>	Documento de comprovação

40779 32	07/08/2020 17:36	<a href="#">anexo_3518888_Encaminhameto_de_circular_via_e-mail</a>	Documento de comprovação
40779 44	07/08/2020 17:45	<a href="#">Informações</a>	Informações
40779 46	07/08/2020 17:45	<a href="#">SEI_0083805_13.2020.8.13.0000 CNJ</a>	Informações
40778 40	07/08/2020 18:11	<a href="#">Informações</a>	Informações
40778 49	07/08/2020 18:11	<a href="#">231- CNJ - RESPOSTA - PP 0005070-27.2020.2.00.0000 - PROTOCOLO Nº 63035-2020</a>	Informações
40778 61	07/08/2020 18:27	<a href="#">Informações</a>	Informações
40778 63	07/08/2020 18:27	<a href="#">assinado 20200807141930_oficio-0000623-13.2020.8.02</a>	Informações
40778 64	07/08/2020 18:27	<a href="#">CGJ - Decisão Genérica [0000623-13.2020.8.02</a>	Informações
40781 84	07/08/2020 18:51	<a href="#">Informações</a>	Informações
40781 85	07/08/2020 18:51	<a href="#">INF CGJRJ</a>	Informações
40781 86	07/08/2020 18:51	<a href="#">INF CGJRJ</a>	Informações
40781 87	07/08/2020 18:51	<a href="#">INF CGJRJ</a>	Informações
40781 88	07/08/2020 18:51	<a href="#">INF CGJRJ</a>	Informações
40781 89	07/08/2020 18:56	<a href="#">Informações</a>	Informações
40782 00	07/08/2020 18:56	<a href="#">Decisão-Ofício 0483005 - SEI 7004214-18.2020.8.08.0000</a>	Informações
40782 77	07/08/2020 19:57	<a href="#">Informações</a>	Informações
40782 80	07/08/2020 19:57	<a href="#">DESPACHO-OFÍCIO CIRC. 313-2020</a>	Cópia de procedimento de outro órgão
40782 81	07/08/2020 20:08	<a href="#">Informações</a>	Informações
40782 83	07/08/2020 20:08	<a href="#">Ofício 627-GC - PA SEI 0013155-2020,, ref. PP 0005070-27.2020.2.00.0000</a>	Informações
40782 86	07/08/2020 22:17	<a href="#">Informações</a>	Informações
40782 87	07/08/2020 22:17	<a href="#">SEI_TJPE - 0881617 - Ofício</a>	Informações
40782 88	07/08/2020 22:17	<a href="#">SEI_TJPE - 0881042 - Ofício-Circular</a>	Documento de comprovação
40784 68	08/08/2020 08:46	<a href="#">Despacho/Ofício Nº 1651 / 2020 - CGJUS/ASJECGJUS</a>	Informações
40784 78	08/08/2020 20:45	<a href="#">Informações</a>	Informações
40784 79	08/08/2020 20:45	<a href="#">836_2020-GAB-CGJ</a>	Informações

Procedimento instaurado conforme determinado no Despacho CN 0890351 proferido no Processo SEI nº 05029/2020.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Cuida-se de Ofício n. 554 do Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes que propõe o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Aduz que devido à grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, solicita a colaboração da Corregedoria Nacional de Justiça para que os cartórios enviem os dados que constam da planilha anexa (0889765).

Informa que o "LIODS apoiará, criando um um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis".

Dessa forma, determino a autuação do presente expediente no sistema Pje, na classe processual Pedido de Providências, tendo como parte requerente o Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille e como parte requerida a Corregedoria Nacional de Justiça.

Após, archive-se este processo SEI e faça-se conclusivo no Pje.

Jorsenildo Dourado do Nascimento

**Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **JORSENILDO DOURADO DO NASCIMENTO, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 27/06/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0890351** e o código CRC **FBABB467**.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Ofício nº 554/GAB

Brasília, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro Humberto Martins**  
Corregedor Nacional de Justiça  
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, tem tratado com prioridade a questão Proteção aos Povos Indígenas e Vulneráveis, tema que ganhou destaque com a pandemia devido ao coronavírus.

Considerando o Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites, e a grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, proponho o monitoramento do cumprimento desse Provimento.

O LIODS apoiará, criando um um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.

Para isso, precisamos que os cartórios nos enviem os dados que constam da planilha anexa, e contamos com vossa valiosa colaboração para encaminhar o pedido.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e estima.

Cordialmente,

  
MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Conselheira



## Provimento 70/2018

### Campos obrigatórios para o envio, por matrícula:

#### Art. 2º

I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;	IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;	VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);	VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;
---	---	---	---

#### Art. 8º

I- portaria inaugural do processo administrativo;	III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)
---	---





## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005070-27.2020.2.00.0000**

Requerente: **GABINETE DA CONSELHEIRA MARIA TEREZA UILLE GOMES**

Requerido: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

### DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências formulado nos termos do Despacho (Id. 4032455) proferido pelo Magistrado Jorsenildo Dourado do Nascimento, Juiz auxiliar desta Corregedoria Nacional, com base no Ofício nº 554 do Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, em face da Corregedoria Nacional de Justiça, no qual propõe o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites (Id. 4032456).

A eminente Conselheira, devido à grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, solicita a colaboração da Corregedoria Nacional de Justiça para que os cartórios enviem os seguintes dados que constam da planilha anexa (Id. 4032457):

“[...]”

*Provimento 70/2018*

*Campos obrigatórios para o envio, por matrícula:*

*Art. 2º*

*I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;*

*IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;*

*VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);*

*VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se*

*tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;*

*Art. 8º*

*I- portaria inaugural do processo administrativo;*

*III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)*

*[...]"*

Informa, ainda, que o "LIODS apoiará, criando um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis".

É, no essencial, o relatório.

A Eminente Conselheira Maria Tereza Uille Gomes encaminhou o presente Pedido de Providências à Corregedoria Nacional de Justiça, propondo que os cartórios enviem os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Considerando que a Conselheira foi designada coordenadora do Comitê de Crise do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria CNJ n. 57/2020, para tratar das questões relacionadas à pandemia ocasionada pela COVID-19 e para dar suporte às ações do Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão, a proposição formulada deve ser atendida

Ante o exposto, defiro o pedido formulado, para determinar aos cartórios com competência de Registro de Imóveis, que tenham realizado matrículas em terras indígenas, que informem os dados solicitados no prazo de 10 dias.

Expeça-se Ofício-Circular às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que intimem, no prazo de 48 horas, os Cartórios de Registro de Imóvel para que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
Corregedor Nacional de Justiça

IJ4/Z01/S13/Z11/Z07.

SEGUE OFÍCIO N. 848/2020/GDC, SUBSCRITO PELO EXMO. DES. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, E DOCUMENTOS EM ANEXO QUE ATESTAM O CUMPRIMENTO DA DECISÃO/INTIMAÇÃO PROFERIDA NO PRESENTE PROCEDIMENTO.



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral

Ofício nº 848/2020/GDC

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins**  
**CORREGEDOR NACIONAL DA JUSTIÇA**

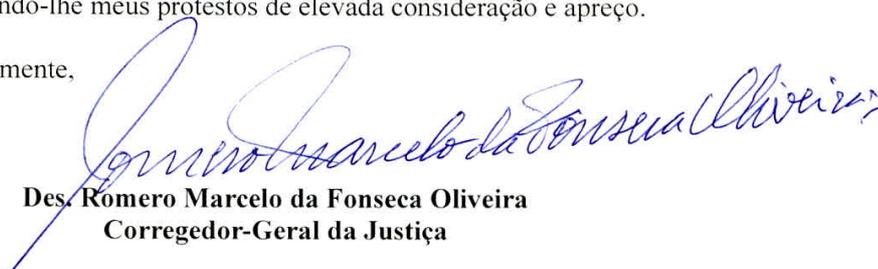
**Assunto:** Cumprimento à Decisão/Intimação proferida no PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CNJ 0005070-27.2020.2.00.0000.

Senhor Ministro,

Em cumprimento à Decisão/Intimação proferida nos autos do **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000**, informo a Vossa Excelência que, na data de hoje, foi providenciada a expedição e envio de Ofício Circular intimando os Delegatários dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado da Paraíba a prestarem informações relativas aos dados elencados nos arts. 2º, Incisos I, IV, VI e VIII e 8º, Incisos I e III, do Provimento CNJ nº 70/2018, diretamente ao e-mail do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Certo de haver prestado as informações requestadas, coloco-me à disposição de Vossa Excelência, renovando-lhe meus protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**  
Corregedor-Geral da Justiça



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral

Ofício Circular n.º 120/2020/GDC

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

Aos Senhores Delegatários dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado da Paraíba

Referência: Pedido de Providências CNJ n.º. 0005070-27.2020.2.00.0000.

Assunto: Intimação para prestação de informações ao Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Delegatário,

Tendo em vista o que restou determinado na Decisão/Intimação proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins, nos autos do Pedido de Providências n.º. 0005070-27.2020.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, **INTIMO** Vossa Senhoria a informar, no prazo de 10 (dez) dias, os dados elencados nos arts. 2º, Incisos I, IV, VI e VIII<sup>1</sup> e 8º, Incisos I e III<sup>2</sup>, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena homologada e registrada em matrículas de

1 Art. 2º O requerimento de abertura de matrícula, quando inexistente registro anterior, ou de averbação de demarcação de terra indígena, quando existente matrícula ou transcrição, em ambos casos com demarcação homologada, formulado pelo órgão federal de assistência ao índio (art. 6º do Decreto n. 1.775/96) deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:

I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;

(...);

IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;

(...);

VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);

(...);

VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;

(...).

2 Art. 8º Poderão ainda ser realizadas averbações da existência de processos demarcatórios de terras indígenas em matrículas de domínio privado existentes nos seus limites, caso em que o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- portaria inaugural do processo administrativo;

(...);

III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR),

(...).

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, S/N – Altiplano – CEP 58046-060 – João Pessoa-PB  
Fone/Fax: (83) 3252-1700 – Email: [cgju@tjpb.jus.br](mailto:cgju@tjpb.jus.br)

  
Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Desembargador

domínio privado incidentes em seus limites.

**Tais informações não deverão ser prestadas a esta Corregedoria, mas, diretamente por e-mail, ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).**

Atenciosamente,

  
**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**  
Corregedor-Geral da Justiça

» DOCUMENTOS

- » Não Lidos
- » Enviar
- » Enviar em Sigilo
- » Lidos
- » Enviados
- » Últimos Lidos
- » Últimos Enviados
- » Pessoas

» RECIBOS

- » Enviados e Lidos
- » Enviados e Não Lidos

» RASTREABILIDADE

» ÚTEIS

- » Visualizar Manual
- » Dúvidas Frequentes
- » Acessar Notificador
- » Status Tribunais
- » Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

» Enviar Documento

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	a) 07.174-6 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.149-8 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de RTD/RPJ e RCPN do Município de Paulista (Comarca de São Bento) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.304-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de São Mamede (Comarca de Patos) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.916-1 - 1º Tabelionato de Notas e de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa (Zona Sul) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.187-8 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juazeirinho - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.912-0 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Solânea - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 00.010-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de RTD/RPJ do Município de Bonito de Santa Fé (Comarca de São José de Piranhas) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.332-0 - 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.899-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de RTD/RPJ e RCPN do Município de Araçagi (Comarca de Guarabira) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.179-5 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aroeiras - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.135-7 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Coremas - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.183-7 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Conceição - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.292-6 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taperoá - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.925-2 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caaporá - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.046-6 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabaiana - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.047-4 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piancó - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.196-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedras de Fogo - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.303-1 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.136-5 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pocinhos - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.959-1 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Gurinhém - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa (Zona Norte) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.324-7 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Reg. de Imóveis, de RTD/RPJ e RCPN do Município de Cacimba de Dentro (Comarca de Araruna) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.340-3 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alhandra - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.260-3 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bayeux - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.140-7 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pilar - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.156-3 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Monteiro - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.926-0 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.144-9 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Caiçara - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.138-1 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Píripituba - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.139-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruz do Espírito Santo - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.160-5 - 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Areia - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.295-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.154-8 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.272-8 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de RTD/RPJ do Município de Santana dos Garrotes (Comarca de Piancó) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.296-7 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoa Grande - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.261-1 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bento - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.129-0 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.297-5 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teixeira - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 06.922-9 - 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Cajazeiras - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.294-2 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Arara (Comarca de Solânea) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.872-6 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José de Piranhas - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.928-6 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pombal - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.165-4 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araruna - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.264-5 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe - Tribunal de Justiça da Paraíba	

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	a) 07.145-6 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sapé - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.914-6 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Esperança - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.903-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Boqueirão - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.137-3 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Queimadas - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.193-6 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinha - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.016-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaraú - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.307-2 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumé - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.913-8 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de RTD/RPJ do Município de Brejo do Cruz (Comarca de Catolé do Rocha) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.205-8 - 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis (1ª Zona) da Comarca de Cuité - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 07.206-6 - 2º Tab. de Notas e Ofício de Reg. de Imóveis (2ª Zona) e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cuité - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.161-3 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Água Branca - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.998-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais da Comarca de Lucena - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.201-7 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bananeiras - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.250-4 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Picuí - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.871-8 - 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mamanguape - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.181-1 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Malta (Comarca de Patos) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.869-2 - 1º Tab. de Notas e Of. de Reg. de Imóveis e Único Of. de Tab. de Protesto de Títulos e de Reg. de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 07.152-2 - 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.045-8 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Catolé do Rocha - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 06.875-9 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umbuzeiro - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 15.050-1 - 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis do Município de São João do Cariri (Comarca de Serra Branca) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.172-0 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Tinto - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.259-5 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remígio - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.044-1 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ingá - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.155-5 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Serraria (Comarca de Bananeiras) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.194-4 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoa Nova - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.306-4 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de RTD/RPJ do Município de Barra de Santa Rosa (Comarca de Cuité) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 07.252-0 - 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Princesa Isabel - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.305-6 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uiraúna - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.166-2 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Prata (Comarca de Sumé) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.178-7 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Píloes (Comarca de Guarabira) - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 07.217-3 - Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.167-0 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Serra Branca - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.302-3 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	b) 06.896-5 - 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita - Tribunal de Justiça da Paraíba	
✓	a) 07.323-9 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Mari (Comarca de Sapé) - Tribunal de Justiça da Paraíba	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA

Cumprimentando-o, acuso ciência desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí sobre decisão proferida no presente Pedido de Providências 0005070-27.2020.2.00.0000.

Informo, ainda, a expedição de circular (Processo SEI TJPI 20.0.000059484-0) para os registradores de imóveis do Piauí intimando-os para prestarem as informações elencadas no Despacho 4050002.

Sem mais, protesto votos de elevada estima e consideração.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2020

MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE  
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral de Justiça

Senhor Corregedor,

Por ordem, encaminho a Vossa Excelência informações prestadas no presente procedimento..  
Respeitosamente,

Clarice Prieto  
Assessora Técnica Especializada  
CGJ/MS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Doc. de ref. CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000  
Doc. CGJ-MS nº 126.661.317.0153/2020

Ciente da decisão proferida pelo CNJ nos autos do pedido de providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000, no qual determina que os cartórios, com competência de Registro de Imóveis, que tenham realizado matrículas em terras indígenas, enviem os seguintes dados (que constam da planilha anexa – Id nº 4032457):

**Art. 2º**

I – decreto homologatório da demarcação da terra indígena;	IV – número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;	VI – número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);	VIII – número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;
--	--	--	--

**Art. 8º**

I – portaria inaugural do processo administrativo;	III – número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)
--	--

Dessa forma, **expeça-se** ofício circular a todos os cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, para que informem, no prazo de 48 horas, os dados supramencionados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena.

Alerte os cartórios de Registro de Imóveis que os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos cartórios, por e-mail, endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão (observatorionacional@cnj.jus.br).

Após, archive-se.

Campo Grande (MS), 06 de agosto de 2020

**Renato Antonio de Liberali**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
(assinado por certificação digital)



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Ofício-Circular nº 126.664.075.0129/2020

Campo Grande, 06 de agosto de 2020.

A(o) Senhor(a)  
Delegatário (a) ou Responsável Interino (a)  
Serventias de Registro de Imóveis  
deste Estado

Assunto: Informações sobre abertura de matrícula e registro de terra indígena (Protocolo CGJ-MS nº 126.661.317.0153/2020).

Ref.: Autos CNJ nº 005070-27.2020.2.00.0000 (Monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018).

Senhor(a) Delegatário(a) ou Responsável Interino(a),

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos em referência, solicito a Vossa Senhoria que informe, no prazo de 48 horas, os dados constantes na planilha anexa (4032457) referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena, nos termos do despacho e documentos anexos.

Alerto, ainda, que os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos cartórios de Registro de Imóveis, por e-mail, endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão(observatorionacional@cnj.jus.br).

Atenciosamente,

RENATO ANTONIO DE LIBERALI  
Juiz Auxiliar da CGJ/MS  
(assinado digitalmente)

Manifestação da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém/PA.



Número: **0003375-21.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **06/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Imóveis**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)			
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80885	06/08/2020 19:54	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

PP Nº 0003375-21.2020.2.00.0814 (CNJ PP Nº 0005070-27.2020.2.00.0000)

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº /2020- /CJRM

Trata-se de encaminhamento de decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça que determina expedição de ofício circular aos Cartórios de Registros de Imóvel para que informem os dados solicitados pela Conselheira Maria Tereza Uile Gomes referentes aos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018-CNJ, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

É o relatório.

**Decido.**

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis. Quanto à determinação contida na decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, **determino** expedição de Ofício Circular às serventias de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Belém para conhecimento da decisão e cumprimento, nos termos definidos pela Corregedoria Nacional de Justiça, **no prazo de 48h (quarenta e oito horas)**.

Ressalte-se que os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Por fim, dê-se ciência ao CNJ das providências adotadas por esta Corregedoria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

**À Secretaria para os devidos fins.**

Após, archive-se.

Belém, 06 de agosto de 2020.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 06/08/2020 19:54:19  
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008061954196710000000079216>  
Número do documento: 2008061954196710000000079216

Num. 80885 - Pág. 1

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, enviamos as cópias dos documentos anexos.

Atenciosamente,  
Assessoria Jurídica da CGJ/GO.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

Processo nº 202008000234399 (0005070-27.2020.2.00.000/CNJ)  
Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
Requerente: Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes  
Requerida: Corregedoria Nacional de Justiça  
Assunto: Pedido de Providências – CNJ

### **DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR 383/2020**

Trata-se de pedido de providências apresentado pela Conselheira do CNJ, Maria Tereza Uille Gomes, em face da Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do qual propõe o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Em suas considerações, a autoridade solicitante aduz que o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão tem conferido especial prioridade ao tema da Proteção aos Povos Indígenas e Vulneráveis, que, por sua vez, ganhou maior destaque em razão do aumento de notícias a respeito da ocupação irregular de terras indígenas



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

após o início da pandemia do novo coronavírus.

Em despacho inicial, o ilustre Ministro Humberto Martins determinou que as Corregedorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal intimem, com máxima urgência, os serviços de Registro de Imóvel para que enviem os dados atinentes à abertura de matrícula e registro de terras indígenas no lapso assinalado (evento n.º 1).

No âmbito desta Casa Censora, o 2º Juiz Auxiliar da CGJ, Dr. Algomiro Carvalho Neto, encampando integralmente a manifestação exarada pela Assessoria Correicional e pelo Assessor de Orientação e Correição, sugeriu a expedição de comunicação coletiva aos cartorários responsáveis para que atendam a solicitação em tela (eventos n.º 3, 5, 12).

**Ante o exposto**, em observância à intimação constante no Id. 4050002, **acolho** a aludida peça opinativa e ordeno a imediata expedição de Ofício Circular, instruído com cópia dos documentos constantes no evento nº 01, aos titulares/respondentes de todas as serventias de Registro de Imóvel do Estado de Goiás para que prestem informações acerca da abertura de matrículas e registro de terra indígena, em conformidade com os campos descritos na planilha anexa aos autos (evento nº 1, p. 8).

Adverta-se ainda aos Registradores Imobiliários que os informes ora requeridos devem ser encaminhados diretamente ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, por intermédio do e-mail: [observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Cientifique-se a Corregedoria Nacional de Justiça, via Pje, sobre as providências adotadas por esta Casa Censora.

Cumprida a diligência supra, acautele-se este Proad em secretaria pelo prazo de 3 (três) meses ou até que sobrevenha deliberação final do Órgão Censor Superior, o que ocorrer primeiro, com posterior remessa à Assessoria Correicional e, em seguida, ao juiz parecerista.

Cumpra-se com a celeridade que a matéria impõe.

A reprodução desta serve como ofício.

À Secretaria-Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, assinado e datado digitalmente.

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

Nº Processo PROAD: 202008000234399

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 331507967601 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202008000234399

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2020 às 14:00

Assinado digitalmente por: RENATA GAUDIE, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 07/08/2020 às 14:35.

Para validar este documento informe o código 331528332989 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Conselho Nacional de Justiça  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

06/08/2020

Número: **0005070-27.2020.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **30/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Imóveis**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GABINETE DA CONSELHEIRA MARIA TEREZA UILLE GOMES (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4050002	05/08/2020 16:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4032454	30/06/2020 19:09	<a href="#">Processo SEI nº 05029/2020</a>	Petição inicial
4032455	30/06/2020 19:09	<a href="#">Despacho CN 0890351 - SEI 05029</a>	Despacho
4032456	30/06/2020 19:09	<a href="#">Oficio_554__GAB__Uille</a>	Ofício digitalizado
4032457	30/06/2020 19:09	<a href="#">anexo__oficio_Gab</a>	Informações



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005070-27.2020.2.00.0000**

Requerente: **GABINETE DA CONSELHEIRA MARIA TEREZA UILLE GOMES**

Requerido: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

### DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências formulado nos termos do Despacho (Id. 4032455) proferido pelo Magistrado Jorsenildo Dourado do Nascimento, Juiz auxiliar desta Corregedoria Nacional, com base no Ofício nº 554 do Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, em face da Corregedoria Nacional de Justiça, no qual propõe o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites (Id. 4032456).

A eminente Conselheira, devido à grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, solicita a colaboração da Corregedoria Nacional de Justiça para que os cartórios enviem os seguintes dados que constam da planilha anexa (Id. 4032457):

"[...]"

*Provimento 70/2018*

*Campos obrigatórios para o envio, por matrícula:*

*Art. 2º*

*I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;*

*IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;*

*VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);*

*VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se*

*tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;*

*Art. 8º*

*I- portaria inaugural do processo administrativo;*

*III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)*

*[...]"*

Informa, ainda, que o "LIODS apoiará, criando um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis".

É, no essencial, o relatório.

A Eminente Conselheira Maria Tereza Uille Gomes encaminhou o presente Pedido de Providências à Corregedoria Nacional de Justiça, propondo que os cartórios enviem os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Considerando que a Conselheira foi designada coordenadora do Comitê de Crise do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria CNJ n. 57/2020, para tratar das questões relacionadas à pandemia ocasionada pela COVID-19 e para dar suporte às ações do Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão, a proposição formulada deve ser atendida

Ante o exposto, defiro o pedido formulado, para determinar aos cartórios com competência de Registro de Imóveis, que tenham realizado matrículas em terras indígenas, que informem os dados solicitados no prazo de 10 dias.

Expeça-se Ofício-Circular às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que intimem, no prazo de 48 horas, os Cartórios de Registro de Imóvel para que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
Corregedor Nacional de Justiça

IJ4/Z01\S13/Z11/Z07.

Procedimento instaurado conforme determinado no Despacho CN 0890351 proferido no Processo SEI nº 05029/2020.

30/06/2020

SEI/CNJ - 0890351 - Despacho



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Cuida-se de Ofício n. 554 do Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes que propõe o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Aduz que devido à grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, solicita a colaboração da Corregedoria Nacional de Justiça para que os cartórios enviem os dados que constam da planilha anexa (0889765).

Informa que o "LIODS apoiará, criando um um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis".

Dessa forma, determino a autuação do presente expediente no sistema Pje, na classe processual Pedido de Providências, tendo como parte requerente o Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille e como parte requerida a Corregedoria Nacional de Justiça.

Após, archive-se este processo SEI e faça-se conclusivo no Pje.

Jorsenildo Dourado do Nascimento

**Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **JORSENILDO DOURADO DO NASCIMENTO, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 27/06/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.jus.br) informando o código verificador **0890351** e o código CRC **FBABB467**.

05029/2020

0890351v2



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Ofício nº 554/GAB

Brasília, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro Humberto Martins**  
Corregedor Nacional de Justiça  
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, tem tratado com prioridade a questão Proteção aos Povos Indígenas e Vulneráveis, tema que ganhou destaque com a pandemia devido ao coronavírus.

Considerando o Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites, e a grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, proponho o monitoramento do cumprimento desse Provimento.

O LIODS apoiará, criando um um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.

Para isso, precisamos que os cartórios nos enviem os dados que constam da planilha anexa, e contamos com vossa valiosa colaboração para encaminhar o pedido.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e estima.

Cordialmente,

  
MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Conselheira

### Provimento 70/2018

#### Campos obrigatórios para o envio, por matrícula:

<b>Art. 2º</b> I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;	IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;	VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);	VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;
---	---	---	---

<b>Art. 8º</b> I- portaria inaugural do processo administrativo;	III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)
---	---

Nº Processo PROAD: 202008000234399

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202008000234399

ANA CAROLINA GONCALVES MAIA

AUXILIAR JUDICIÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 06/08/2020 às 03:21

Assinado digitalmente por: RENATA GAUDIE, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 07/08/2020 às 14:35.

Para validar este documento informe o código 331528332989 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 331528332989 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202008000234399

**RENATA GAUDIE**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2020 às 14:35

Cumprimentando Vossa Excelência e de ordem do Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, encaminho-lhe o OFC-GCGJ – 2087/2020 e anexos, para conhecimento

Respeitosamente,



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 20872020  
( relativo ao Processo 252352020 )  
Código de validação: 2048BFF1F3

São Luís (MA), 7 de agosto de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça

**Requerente:** Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

**Requerido:** Corregedoria Nacional de Justiça

**Assunto: Pedido de Providências 0005070-27.2020.00.0000.**

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em atendimento ao **DESPACHO/ID4050002**, referente ao Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000, informar que foi expedido Ofício Circular aos Cartórios de Registro de Imóveis do Maranhão, para que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra, conforme CIRC-GCGJ 174/2020 (em anexo).

Sendo estas as informações, permaneço à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos adicionais.

Renovando protestos de elevada estima e consideração, e sempre atenciosamente,

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2020 17:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



OFC-GCGJ - 20872020 / Código: 2048BFF1F3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CIRC-GCGJ - 1742020  
( relativo ao Processo 252352020 )  
Código de validação: F5044301BC

São Luís (MA), 7 de agosto de 2020

**As Suas Senhorias os (as) Senhores (as)  
Serventuários Extrajudiciais dos Cartórios de Registro de Imóvel do Estado do Maranhão**

**Assunto: Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000/CNJ**

Senhores (as) Serventuários (as),

Em atendimento à solicitação constante do DESPACHO/ID4050002, exarado nos autos do Pedido de Providências em epígrafe, intimo Vossas Senhorias para que informem, **no prazo de 10 (dez) dias**, os dados referentes a abertura de matrícula e registro de terra indígena, ressaltando que as informações devem ser encaminhadas, via e-mail, diretamente ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão (**observatorionacional@cnj.jus.br**).

Atenciosamente,

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2020 15:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



CIRC-GCGJ - 1742020 / Código: F5044301BC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

**EXISTEM DOCUMENTOS DANIFICADOS ENVIADOS POR ESTA UNIDADE ORGANIZACIONAL**

» DOCUMENTOS

- » Não Lidos
- » Enviar
- » Lidos
- » Enviados
- » Últimos Lidos
- » Últimos Enviados

» RECIBOS

- » Enviados e Lidos
- » Enviados e Não Lidos

» RASTREABILIDADE

» ÚTEIS

- » Visualizar Manual
- » Dúvidas Frequentes
- » Acessar Notificador
- » Status Tribunais
- » Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

 Enviar Documento

Enviado?	Destinatários	Recibo
	1ª Zona De Registro De Imóveis de São Luís - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Alto Parnaíba - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Arari - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Açailândia - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Balsas - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Barra Do Corda - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Barão De Grajaú - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Bom Jardim - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Carolina - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Caxias - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Chapadinha - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Codó - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Coelho Neto - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Colinas - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Coroatá - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Cururupu - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Estreito - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Grajaú - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Itapecuru-Mirim - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de João Lisboa - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Lago Da Pedra - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Paraibano - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Pastos Bons - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Paço Do Lumiar - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Pinheiro - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Porto Franco - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Rosário - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Santa Helena - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Santa Inês - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia Do Paruá - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de São Bento - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de São José De Ribamar - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de São Luís Gonzaga Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Timon - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Tuntum - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Tutóia - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Vargem Grande - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Vitorino Freire - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Vitória Do Mearim - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Zé Doca - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	1º Ofício Extrajudicial de Brejo - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	2ª Zona De Registro De Imóveis de São Luís - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	2º Ofício Extrajudicial de Viana - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	7º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Posto De Registro Civil de São Pedro Dos Crentes - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Primeira Cruz - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Senador Alexandre Costa - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Afonso Cunha - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Alcântara - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Aldeias Altas - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Altamira Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Alto Alegre do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Alto Alegre Do Pindaré - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Amapá do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Amarante Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Anajatuba - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Anapurus - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Apicum-açu - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Araguaianã - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Araioases - Tribunal de Justiça do Maranhão	
	Serventia Extrajudicial de Arame - Tribunal de Justiça do Maranhão	

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	Serventia Extrajudicial de Axiá - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Bacabeira - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Bacuri - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Barreirinhas - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Bela Vista do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Benedito Leite - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Bequimão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Bom Jesus Das Selvas - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Bom Lugar - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Brejo da Areia - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Buriti - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Buriti Bravo - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Buriticupu - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Buritirana - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cachoeira Grande - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cajapió - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cajari - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Campestre Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cantanhede - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Capinzal do Norte - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Carutapera - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cedral - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Central do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Centro do Guilherme - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cidelândia - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Conceição do Lago Açu - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Cândido Mendes - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Davinópolis - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Duque Bacelar - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Feira Nova Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Formosa Da Serra Negra - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Fortaleza Dos Nogueiras - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Fortuna - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Godofredo Viana - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Gonçalves Dias - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Governador Archer - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Governador Edison Lobão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Governador Eugênio Barros - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Governador Luiz Rocha - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Governador Nunes Freire - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Graça Aranha - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Guimaráes - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Humberto De Campos - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Icatu - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Igarapé do Meio - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Igarapé Grande - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Itaipava do Grajaú - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Itinga Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Jatobá - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Joselândia - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Junco do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lago Do Junco - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lago dos Rodrigues - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lago Verde - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lagoa do Mato - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lagoa Grande do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lajeado Novo - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Lima Campos - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Loreto - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Magalhães De Almeida - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Maracaçumé - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Maranhãozinho - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Mata Roma - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Matinha - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Matões - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Miranda Do Norte - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Mirinzal - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Montes Altos - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Monção - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Morros - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Nina Rodrigues - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Nova Colinas - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Nova Iorque - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Nova Olinda do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Olho D'Água Das Cunhãs - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Olinda Nova do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Palmeirândia - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Parnarama - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Passagem Franca - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Paulo Ramos - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Pedro Do Rosário - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Penalva - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	Serventia Extrajudicial de Peri-Mirim - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Pio XII - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Pirapemas - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Poção De Pedras - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Presidente Juscelino - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Presidente Médice - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Presidente Sarney - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Presidente Vargas - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Raposa - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Riachão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Ribamar Figueira - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Sambaiba - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Santa Quitéria - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Santa Rita - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Santana do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Santo Amaro do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Santo Antônio Dos Lopes - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Satubinha - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Senador La Roque - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Sucupira Do Norte - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Benedito Do Rio Preto - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Bernardo - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Domingos Do Azeitão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Domingos Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Felix De Balsas - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Francisco do Brejão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Francisco Do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São José dos Basílios - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São João Batista - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São João do Caru - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São João Do Paraíso - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São João do Sóter - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São João Dos Patos - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Mateus - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Pedro Da Água Branca - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Raimundo Das Mangabeiras - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de São Vicente Ferrer - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Sítio Novo - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Timbiras - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Trizideia Do Vale - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Tufilândia - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Turiagu - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Turiândia - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Urbano Santos - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Vila Nova dos Martírios - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Água Doce do Maranhão - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓
✓	Serventia Extrajudicial de Mirador - Tribunal de Justiça do Maranhão	✓

CGJ-MG encaminha Ofício nº 24326 / 2020, prestando informações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 9º Sala: 906

**Ofício nº 24326 / 2020 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN./DIRCOR/GENOT/COFIR**

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça  
Conselho Nacional de Justiça  
BRASÍLIA-DF

Assunto: Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000.

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça,**

Em atenção aos termos da DECISÃO proferida nos autos do **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000**, informo a Vossa Excelência que esta Casa Correcional providenciou a expedição de Ofício-Circular aos Juízes Diretores do Foro das Comarcas do Estado de Minas Gerais, determinando que sejam intimados os responsáveis pelos Ofícios de Registro de Imóveis para que encaminhem, ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, os dados elencados nos arts. 2º, I, IV, VI e VII e 8º, I e III, do Provimento nº 70/CNJ/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus respectivos limites circunscricionais.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor-Geral de Justiça**, em 07/08/2020, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4158491** e o código CRC **CF71549A**.

---

0083805-13.2020.8.13.0000

4158491v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 14

**PROCESSO** : 0083805-13.2020.8.13.0000  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ  
**INTERESSADO** : MARIA TEREZA UILLE GOMES - CONSELHEIRA DO CNJ  
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE  
REGISTRO - DR. PAULO ROBERTO MAIA ALVES FERREIRA  
**ASSUNTO** : Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000

**DESPACHO Nº 4153105 / 2020 - CORREGEDORIA/GACOR/GACOR - EQUIPE**

Proceda-se como sugerido na Manifestação 4149483, do Juiz Auxiliar da Corregedoria e Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro, Dr. Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, que aprovo.

Comunique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020.

**Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor-Geral de Justiça**, em 07/08/2020, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4153105** e o código CRC **C42114E0**.

0083805-13.2020.8.13.0000

4153105v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: SS Sala: 04

## MANIFESTAÇÃO

Autos nº: 0083805-13.2020.8.13.0000

EMENTA: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0005070-27.2020.2.00.0000. PROVIMENTO CNJ Nº 70/2018. ABERTURA DE MATRÍCULA E REGISTRO DE TERRA INDÍGENA COM DEMARCAÇÃO HOMOLOGADA E AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA INDÍGENA HOMOLOGADA E REGISTRADA EM MATRÍCULAS DE DOMÍNIO PRIVADO. REGISTRO DE IMÓVEIS.

*Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça,  
Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo,*

Trata-se de decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça, *Ministro Humberto Martins*, no Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000, determinando que essa Casa Correcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, oficie aos cartórios de Registro de Imóvel do Estado de Minas Gerais, para que informem a existência de dados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena (evento nº 4148739).

Este, o necessário relatório.

Em cumprimento aos termos da decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000, **SUGERE-SE** a expedição de ofício-circular às Direções do Foro de todas as Comarcas de Minas Gerais, determinando que sejam intimados os responsáveis pelos Ofícios de Registro de Imóveis para que encaminhem, diretamente e por e-mail, ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)), os dados elencados nos arts. 2º, I, IV, VI e VII e 8º, I e III, do Provimento nº 70/CNJ/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus respectivos limites circunscricionais.

**Pelo exposto, submeto o feito à elevada e criteriosa apreciação de Vossa Excelência e, caso aprovado, SUGIRO a remessa de cópia desta manifestação, bem como do ofício-circular, ao Conselho Nacional de Justiça, para conhecimento.**

À elevada e criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

Belo Horizonte/MG, 6 de agosto de 2020.

**Paulo Roberto Maia Alves Ferreira**

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 06/08/2020, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4149483** e o código CRC **42513031**.

---

0083805-13.2020.8.13.0000

4149483v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 8 Sala: 806

## **OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 98/CGJ/2020**

### **OFÍCIO CIRCULAR Nº 98/COFIR/2020**

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

#### **JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG

**Assunto:** Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0083805-13.2020.8.13.0000. Pedido de Providências do Conselho Nacional de Justiça nº 0005070-27.2020.2.00.0000. Provimento do CNJ nº 70, de 12 de junho de 2018.

**Senhor Juiz Diretor do Foro,**

Em cumprimento aos termos da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, no Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000, cópia anexa, determino que sejam intimados os responsáveis pelos Ofícios de Registro de Imóveis dessa comarca para que encaminhem, diretamente e por e-mail, ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)), os dados elencados nos arts. 2º, I, IV, VI e VII e 8º, I e III, do Provimento nº 70/CNJ/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus respectivos limites circunscricionais.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor-Geral de Justiça**, em 07/08/2020, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4159034** e o código CRC **CB9C64E6**.

---

0083805-13.2020.8.13.0000

4159034v2

DE ORDEM, ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 231/2020-CGJ.  
RESPEITOSAMENTE,  
WELLISON LUÍS SANTOS DA SILVA  
DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício nº 231/2020-CGJ

Macapá-AP, 07 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro **HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça  
BRASÍLIA-DF

Senhor Corregedor Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção à determinação constante do Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000, informo a Vossa Excelência que determinei a notificação de todos os Oficiais de Registros de Imóveis do Estado do Amapá para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena para o e-mail do Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.

Para tanto, foram expedidos os Ofícios nºs 213 a 227/2020-CGJ, conforme anexos, enviados por intermédio do malote digital e e-mail.

Limitado ao exposto, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMO ANTONIO DE SOUZA, DESEMBARGADOR**, em 07/08/2020, às 17:06h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 3, por WELLISON LUIS SANTOS DA SILVA em 07/08/2020 17:03:46. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMIB1KZEC**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 212/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
EDINILDA DE CASTRO SILVA  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do  
Município de Pedra Branca do Amapari

PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:32h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:26:33. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMVD4ESMD**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 213/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
Walber Almeida Apolinário  
Oficial do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de  
Ferreira Gomes

FERREIRA GOMES

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:23h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:19:57. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMRPNHAM1**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 214/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
MAÍSA COSTA MARINHO  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do  
Município de Calçoene

CALÇOENE

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:24h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:20:29. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMNX8UCAF**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 215/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
REGIANE RODRIGUES DE SOUSA  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do  
Município de Amapá

AMAPÁ

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:25h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:21:08. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMYPHFTA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 216/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Oficial Interino do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do  
Município de Laranjal do Jari

LARANJAL DO JARI

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:25h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:21:50. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADM7APSW53**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 217/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
Herbert Souza Harrop  
Oficial do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de  
Oiapoque

OIAPOQUE

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:29h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:22:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADM9BNNQ8N**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 218/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
Kátia de Souza Rodrigues  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do  
Município de Mazagão

MAZAGÃO

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:30h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:23:45. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMFDWZBOI**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 219/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
ELIEL DE SOUZA DA SILVA  
Oficial Interino do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do  
Município de Porto Grande

PORTO GRANDE

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:30h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:24:12. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMLGHQMFY**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 220/2020 – CGJ

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
Cláudia Eloiza Araújo Soares  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município  
de Serra do Navio

SERRA DO NAVIO

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:29h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:25:29. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMFZNGPIJ**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 221/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
ANDRÉIA DOS REIS MACIEL  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município  
de Vitória do Jari

VITÓRIA DO JARI

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:32h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:26:05. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADM697G9JB**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 222/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
Bruno da Silva Lemes  
Oficial Interino do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de  
Tartarugalzinho

TARTARUGALZINHO

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:33h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:27:11. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMDCZC0PA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 223/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor

**DOCIVAL DE MATOS BARBOSA**

Oficial Interino do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de Itaubal do Pírim

**ITAUBAL DO PIRIRIM-AP**

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:34h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:28:23. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMLWF3QYG**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 224/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora

**MICHELE OLIVEIRA CAMBRAIA**

Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de  
Pracuúba

**PRACUÚBA-AP**

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:34h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:27:47. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMEYQTRFF**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 225/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria a Senhora  
Valentina Coelho Vilhena  
Oficiala Interina do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de Cutias  
do Araguari

### CUTIAS DO ARAGUARI-AP

Senhora Oficiala,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:36h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:28:52. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMHDDADKR**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 226/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
LINDEMBERG ARAÚJO MOTA  
Oficial Interino do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de  
Santana.

SANTANA-AP

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:37h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:29:19. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMFDWSIL**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n.º 227/2020 – CGJ  
Protocolo n.º 063035/2020

Macapá, 07 de agosto de 2020.

A sua Senhoria o Senhor  
NINO JESUS ARANHA NUNES  
Oficial do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato do Município de Macapá.

MACAPÁ-AP

Senhor Oficial,

Em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providência do CNJ n.º 0005070-27.2020.2.00.0000, NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ n.º 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Atenciosamente,

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO  
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL**, em 07/08/2020, às 15:37h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020063035 - 2, por MARIA DA CONCEICAO BRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA em 07/08/2020 15:29:46. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMOICYUUS**

Senhor Ministro Corregedor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, de ordem do Desembargador Corregedor Fernando Tourinho de Omena Souza, encaminho, anexo, Ofício nº 804/2020/GCGJ relativo ao Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000.

Respeitosamente,

Maria Tenório Araújo de Barros

Chefe de Gabinete

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Ofício nº 804/2020/GCGJ

Maceió, 07 de agosto de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
**MINISTRO HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**  
**Corregedor Nacional de Justiça**  
Brasília/DF

**Assunto: Informações – Processo Administrativo nº 0000623-13.2020.8.02.0073**  
*Ref.: Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000*

Senhor Ministro Corregedor,

Informo a Vossa Excelência que o **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000** gerou o **Processo Administrativo nº 0000623-13.2020.8.02.0073**, onde foi proferida decisão em 07/08/2020, anexa, determinando a intimação de todos os Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado para que informem ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias no endereço eletrônico indicado, sobre os dados referentes à realização de abertura de matrícula e registro de terra indígena, conforme preceituado nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III do Provimento CNJ nº 70/2018.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de consideração e distinto apreço.

FERNANDO  
TOURINHO DE  
OMENA  
SOUZA:65521  
**Des. Fernando Tourinho de Omena Souza**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO TOURINHO  
DE OMENA SOUZA:65521  
Dados: 2020.08.07 15:11:20  
-03'00'



Gabinete do Corregedor

Autos nº 0000623-13.2020.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Tipo Completo da Parte Passiva Principal &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt;: Nome da Parte Passiva Principal &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt;

### DECISÃO

01. Trata-se de Processo Administrativo instaurado nesta CGJ/AL a partir do **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000**, originário do Conselho Nacional de Justiça, em que o Corregedor Nacional da Justiça determinou a intimação de todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a fim de quem realizem a intimação dos Cartórios de Registro de Imóveis para que tais unidades informem, diretamente ao CNJ, os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena, quais sejam, os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III do Provimento CNJ nº 70/2018.

02. Desta forma, nos termos da decisão do Eminentíssimo Corregedor Nacional da Justiça, **DETERMINO** a expedição de *Ofício Circular*, com cópia dos presentes autos, endereçado aos **Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Alagoas**, para tomarem ciência do referido julgado e, caso tenham realizado matrículas em terras indígenas, encaminharem, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, os dados solicitados e elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III do Provimento CNJ nº 70/2018.

03. Destaque-se expressamente no expediente enviado que os **dados deverão ser encaminhados pelos Cartórios, por e-mail, ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão**, no endereço eletrônico indicado (**observatorionacional@cnj.jus.br**).

04. Após, **EXPEÇA-SE** Ofício à Corregedoria Nacional da Justiça – CNJ, com cópia da presente decisão, informando acerca das medidas adotadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas - CGJ/AL para o cumprimento do comando exarado no **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000**.

05. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

06. Após o efetivo cumprimento, archive-se.

Maceió, 07 de agosto de 2020.

**Des. Fernando Tourinho de Omena Souza**  
Corregedor-Geral da Justiça

1

Autos nº 0000623-13.2020.8.02.0073.08

De ordem do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, encaminho ofício nº 530/2020 com cópia da decisão proferida por esta Corregedoria-Geral da Justiça, nos autos do processo em epígrafe.

Att.,

Roberta Dardeau

ASCNJ



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CGJ - GABINETE 3 DOS JUIZES AUXILIARES

## OFÍCIO

**Ofício nº 530/ 2020**

**Ref. Proc. Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000**

(Processo administrativo CGJ/TJRJ nº 2020-0649919)

Exmo. Min. Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as INFORMAÇÕES sobre o processo em referência.

Cordialmente,

Desembargador **BERNARDO GARCEZ**

Corregedor-Geral da Justiça

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
CORREGEDOR NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, Corregedor Geral de Justiça**, em 07/08/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0971057** e o código CRC **31641B33**.



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CGJ - GABINETE 3 DOS JUIZES AUXILIARES

## DECISÃO

**ACOLHO** a manifestação do Juiz Auxiliar Gustavo Quintanilha Telles de Menezes para determinar a expedição de ofício ao Conselho Nacional de Justiça, com cópia do parecer da Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais - DIPEX (id. 0970136).

**Desembargador BERNARDO GARCEZ**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, Corregedor Geral de Justiça**, em 07/08/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0970909** e o código CRC **B0AD2FB8**.



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CGJ - GABINETE 3 DOS JUIZES AUXILIARES

**DESPACHO - CGJ/CGJGAB03**

Considerando a intimação do Conselho Nacional de Justiça para imediata resposta, OPINO seja encaminhado por ofício o parecer da Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais - DIPEX (id. 0970136).

**GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES, MAGISTRADO**, em 07/08/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0970853** e o código CRC **2D488482**.



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CGJ DIR GERAL FISC APOIO SERV EXTRAJUDICIAIS  
CGJ DIVISAO INST PAREC SERVENT EXTRAJUDICIAIS  
CGJ DIVISAO INST PAREC SERV EXTRAJUD - GABINETE

## DESPACHO - CGJ/DGFEX/DIPEX/DIPEX-GAB

Processo SEI nº 2020-649919

### DESPACHO

**Processo administrativo** instaurado, em **05/08/2020**, em razão do **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000** formulado pelo gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, perante a Corregedoria Nacional de Justiça, propondo “*o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrículas e registro de terras indígenas com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.*”

*Aduz que devido à grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, solicita a colaboração da Corregedoria Nacional de Justiça para que os Cartórios enviem os dados que contam da planilha anexa. ”*

Deferindo o pedido da Douta Conselheira, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, determinou a expedição de Ofício-Circular às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que intimem, no prazo de 48 horas, os Serviços de Registro de Imóveis no sentido de que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terras indígenas.

Informa também, que os referidos dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Serviços por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, pelo endereço eletrônico <[observatorionacionalcnj.jus.br](mailto:observatorionacionalcnj.jus.br)>.

É, no essencial, o relatório. Opino.

Preliminarmente cabe ressaltar que, a Constituição Federal e o Decreto nº 5051/04, que ratificou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, garantem aos povos indígenas a posse exclusiva de seus territórios e o respeito às suas organizações sociais, costumes, línguas, crenças e tradições, consolidando o Estado Democrático e Pluriétnico de Direito.

Nessa esteira, o conceito de propriedade das terras indígenas não se confunde com o conceito civilista de propriedade, do direito privado, por se tratar de direito coletivo, de natureza pública.

Outrossim, embora os povos indígenas detenham a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes em suas terras, conforme o parágrafo 2º do artigo 231 da Constituição, elas constituem patrimônio da União, ou seja, são bens públicos de uso especial. Por esse motivo, além de inalienáveis e indisponíveis, essas terras não podem ser objeto de utilização de qualquer espécie por outros que não os próprios índios.

**Nos termos do artigo 231, § 6º, da Constituição Federal, são nulos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionais indígenas, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.**

No intuito de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Serviços Extrajudiciais não somente com relação ao artigo 231 da Constituição Federal, mas também no que diz respeito aos artigos 246, §§ 3º e 4º, e 250, IV, da Lei nº 6015/73, esta Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento nº 8/2016. *Vênia* para transcrever:

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**  
**Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, no exercício das atribuições** **que**

*lhes são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 6.956/2015);*

*CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça o estabelecimento de medidas para orientar, coordenar, direcionar e aprimorar a prestação dos Serviços Extrajudiciais;*

*CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento a ser observado pelos Serviços de Registro Imobiliário no que alude aos artigos 246 e 250 da Lei nº 6.015/1973, alterados pela Lei nº. 10.267/2001 e pela Lei nº. 11.952/2009;*

*CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento a ser observado pelos Serviços de Registro Imobiliário no que alude ao artigo 231 da Constituição Federal de 1988;*

*CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 2015-221531;*

**RESOLVE:**

*Art.1º. Acrescentar o inciso XXXVII ao artigo 499, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte extrajudicial), com a seguinte redação:*

*“Art. 499. ...*

*(...)*

*XXXVII- Terras indígenas, com demarcação homologada, em nome da União, por iniciativa da União (Lei nº. 6.015/73, art. 246, §2º, incluído pela Lei nº. 10.267/01).*

*Art.2º. Acrescentar o inciso XXXX ao artigo 563, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte extrajudicial), com a seguinte redação:*

*“Art. 563. ...*

*(...)XL- A existência de domínio privado nos limites da terra indígena, durante o processo demarcatório, por iniciativa da União (Lei nº. 6.015/73, art. 246, §3º, incluído pela Lei nº. 10.267/01).*

*Art.3º. Acrescentar o inciso IV ao artigo 579, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte extrajudicial), com a seguinte redação:*

*“Art. 579. ...*

*(...)*

*IV- a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público.*

*Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.*

**MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO**

*Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro*

Acreditando que seria de bom alvitre que esta Corregedoria Geral da Justiça reforçasse a imprescindibilidade do cumprimento do citado **Provimento CGJ nº 8/2016** e da legislação em vigor, ressaltando que deveriam ser declarados nulos e ineficazes os atos que tenham por objeto o registro, a ocupação, o domínio ou a posse de terras indígenas, foi sugerido e acolhido a edição do **Aviso nº 436/2018**. *Verbis:*

**O DESEMBARGADOR CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no desempenho das atribuições que são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei 6956, de 13/01/2015, que dispõe sobre Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, considerando a Meta 17 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial, cujo objetivo é determinar a fiscalização dos procedimentos adotados pelos Oficiais de Registro de Imóveis com relação à terras indígenas, AVISA aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, que deverão cumprir o disposto nos artigos 231, §6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e artigos 246, §§ 3º e 4º e 250, IV, da Lei nº 6.015/73 e o disposto no Provimento CGJ nº 8/2016, para que sejam declarados nulos e ineficazes os atos que tenham como objeto o registro, a ocupação, o domínio ou a posse de terras indígenas.**

*Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.*

*Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES*

*Corregedor-Geral da Justiça*

Tendo em conta a necessidade de regulamentar a matéria referente ao cumprimento do artigo 231, § 6º da Constituição Federal e dos artigos 246, §3º e 4º, e 250, IV, da Lei nº 6015/73, após estudos realizados pela equipe da Corregedoria Nacional de Justiça afeta às questões extrajudiciais, o Ministro João Otávio de Noronha, à época Corregedor Nacional, achou por bem editar o **Provimento nº 70**, de 12 de junho de 2018. Verbis:

***O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e***

***CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);***

***CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços de registro de imóveis (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);***

***CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir providimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços de registro de imóveis (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);***

***CONSIDERANDO a obrigação dos registradores de imóveis de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);***

***CONSIDERANDO que as questões de caráter fundiário envolvem demandas de interesse coletivo, que precisam ser solucionadas pelo Poder Judiciário ou por seus serviços auxiliares de notas e de registro, delegados ou oficializados, sob sua fiscalização por expressa disposição constitucional (Resolução CNJ n. 110, de 6 de abril de 2010);***

***CONSIDERANDO o reconhecimento aos indígenas dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, protegendo e fazendo respeitar todos os seus bens (art. 231, § 6º, da Constituição Federal);***

***CONSIDERANDO a possibilidade de cancelamento de averbações e que são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (art. 231, §6º, da Constituição Federal e art. 250, III e IV, da Lei de Registros Públicos);***

***CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria concernente ao registro de terra indígena com demarcação homologada, bem como da averbação de existência de processos demarcatórios de terras indígenas em matrículas de domínio privado existentes nos seus limites, visando regularidade fundiária (art. 246, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei de Registros Públicos);***

***CONSIDERANDO as sugestões e propostas lançadas nos autos do Pedido de Providência n. 0005735-19.2015.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça,***

***RESOLVE:***

***Art. 1º Dispor sobre a abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.***

***1º Todos os atos registrares de terra indígena com demarcação homologada serão promovidos em nome da União.***

***2º Todos os procedimentos administrativos de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios em caráter permanente, inclusive o resumo do estudo antropológico eventualmente realizado, deverão ser averbados nas matrículas dos imóveis.***

*Art. 2º O requerimento de abertura de matrícula, quando inexistente registro anterior, ou de averbação de demarcação de terra indígena, quando existente matrícula ou transcrição, em ambos casos com demarcação homologada, formulado pelo órgão federal de assistência ao índio (art. 6º do Decreto n. 1.775/96) deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:*

*I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;*

*II- declaração de inexistência de registro anterior do imóvel;*

*III- certidão de inexistência de registro para o imóvel expedida pelo oficial de registro de imóveis da circunscrição anterior quando ocorrida alteração da competência;*

*IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;*

*V- certidões imobiliárias expedidas pelo oficial de registro de imóveis da circunscrição anterior quando ocorrer alteração de competência, no caso de averbação de demarcação de terra indígena;*

*V- certidão de conclusão de processo administrativo expedida pelo órgão competente da União;*

*VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);*

*VII- planta e memorial descritivo do perímetro da terra indígena demarcada e homologada, com anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites da gleba, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional conforme fixado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), dispensadas a respectiva certificação e a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);*

*VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;*

*IX- requerimento de encerramento de matrículas totalmente incidentes sobre a área.*

*Art. 3º Para instrução do requerimento, o oficial de registro de imóveis competente para o ato deverá consultar diretamente os assentamentos que mantiver, inclusive para efeito de verificação da inexistência de registro anterior para o imóvel, sendo vedada a exigência de apresentação de certidões dos assentos existentes em sua própria serventia.*

*Art. 4º Os atos registrares deverão ser requeridos em todas as circunscrições do registro de imóveis em que a terra indígena com demarcação homologada estiver localizada.*

*1º No caso de registro de terra indígena sem título ou registro anterior localizada em mais de uma circunscrição imobiliária, o órgão federal de assistência ao índio poderá requerê-lo separadamente em cada uma das circunscrições envolvidas, instruindo o requerimento também com os memoriais descritivos e a planta da parcela do imóvel que se localizar em cada uma das circunscrições do registro imobiliário.*

*2º O oficial de registro de imóveis averbará a demarcação da terra indígena e promoverá o encerramento da respectiva matrícula quando constatar que a demarcação atinge a totalidade do imóvel objeto da matrícula preexistente e, no caso de o imóvel atingido ser objeto de transcrição, será averbada a ocorrência com remissão à nova matrícula aberta.*

*3º Se os limites da terra indígena registrada incidirem parcialmente sobre outro imóvel, o oficial de registro de imóveis averbará a circunstância na respectiva matrícula ou transcrição.*

*4º Após a averbação da demarcação da terra indígena, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula em nome da União de acordo com a descrição do memorial descritivo apresentado.*

*Art. 5º O requerimento será recepcionado e lançado no Livro 1 – Protocolo, submetendo-se ao regime de prioridade aplicável aos títulos em geral.*

- *1º A qualificação negativa do requerimento, mediante formulação de exigência, deverá ser manifestada por meio de nota de devolução fundamentada, em até 15 (quinze) dias contados da data do protocolo.*

- *2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior:*

*I- havendo discordância expressa com a formulação de exigência em nota de devolução para a abertura de matrícula, registro ou averbação de que trata este provimento pelo órgão federal de assistência ao índio, o oficial de registro de imóveis remeterá o procedimento ao juiz competente (art. 198 da Lei de Registros Públicos);*

*II- não havendo manifestação do órgão competente da União, a prenotação será cancelada após o decurso de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.*

*Art. 6º Havendo identificação do nome e do cargo do subscritor dos requerimentos e demais documentos oriundos dos órgãos da União, para os fins previstos neste provimento, é dispensado o reconhecimento da firma.*

*Art. 7º Os atos registrares relativos aos trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas realizados anteriormente poderão ser praticados pelos mesmos procedimentos acima elencados.*

*Art. 8º Poderão ainda ser realizadas averbações da existência de processos demarcatórios de terras indígenas em matrículas de domínio privado existentes nos seus limites, caso em que o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I- portaria inaugural do processo administrativo;*

*II- indicação do número das matrículas e/ou transcrições sobre os quais a averbação deverá ser praticada, sob responsabilidade do órgão federal;*

*III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), e*

*IV- relatório circunstanciado de identificação de delimitação quando já realizado e decisão administrativa declaratória dos limites da terra indígena a demarcar (artigo 2º, § 10, I do Decreto Federal nº 1775/96).*

*Art. 9º Inexistindo exigências formuladas pelo registrador, as providências para a abertura, registro e averbação deverão ser efetivadas pelo cartório no prazo de 30 (trinta) dias contado da prenotação do título, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do oficial de registro, ressalvada a necessidade de dilação do prazo em virtude de diligências, pesquisas e outras circunstâncias que deverão ser enunciadas e justificadas fundamentadamente pelo registrador em nota que será arquivada, microfilmada ou digitalizada juntamente com o título.*

*Art. 10. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA*

Objetivando atender a deliberação do Corregedor Nacional de Justiça, e considerando que compete a esta Corregedoria Geral da Justiça esclarecer, regulamentar e viabilizar a aplicação de disposições legais, com a finalidade de melhor adequar os atos e procedimentos inerentes as atribuições dos Serviços Extrajudiciais, sugiro, ressalvado melhor entendimento, a publicação de um Aviso, conforme minuta abaixo, determinando aos Serviços Extrajudiciais com atribuição para o Registro de Imóveis que, no prazo de 48 horas, enviem ao **Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão**, por intermédio do endereço eletrônico <[observatorionacionalcnj.jus.br](http://observatorionacionalcnj.jus.br)>, os seguintes dados por matrícula:

- *decreto homologatório da demarcação da terra indígena;*

- **número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;**
- **número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);**
- **número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;**
- **portaria inaugural do processo administrativo;**
- **número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), e**

**AVISO CGJ nº / 2020**

*O Desembargador BERNARDO GARCEZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 6956, de 13/05/2015, que dispõe sobre de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;*

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro desempenha a função de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e fiscalização das atividades administrativas e funcionais dos Serviços Extrajudiciais, conforme dispõem os artigos 21 a 23 da LODJ e 1º da Consolidação Normativa – Parte Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** que cabe à Corregedoria Geral da Justiça esclarecer, regulamentar e viabilizar a aplicação de disposições legais, bem como consolidar normas atinentes a matéria de sua competência com a finalidade de melhor adequar os atos e procedimentos concernentes aos Serviços Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** o que foi determinado pela Corregedoria Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000;**

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no **Processo SEI nº 2020-649919.**

**AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais com atribuição para o Registro de Imóveis, que decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000**, determinou que, no prazo de 48 horas, enviem ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, por intermédio do endereço eletrônico <[observatorionacionalcnj.jus.br](mailto:observatorionacionalcnj.jus.br)>, os seguintes dados por matrícula:

- **decreto homologatório da demarcação da terra indígena;**
- **número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;**
- **número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);**
- **número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;**
- **portaria inaugural do processo administrativo;**
- **número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), e**

Rio de Janeiro, de de 2020.

**Desembargador BERNARDO GARCEZ**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do

Rio de Janeiro

Sugiro ainda mais, que para conferir maior visibilidade ao Aviso proposto, que além de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, ele também seja disponibilizado no **Módulo de Apoio ao Serviço – MAS**, ferramenta de consulta diária obrigatória por parte das Serventias Extrajudiciais.

Assim sendo, encaminhe-se este procedimento a DGFEX, opinando pelo envio do mesmo ao NUJAC, com vistas ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, **Dr. GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**, para apreciação e determinações cabíveis.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

**SÉRGIO P. CARDOSO**

Diretor da Divisão de Instrução e Pareceres Extrajudiciais



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PINTO CARDOSO, Diretor de Divisão**, em 07/08/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0970136** e o código CRC **B8F03BDB**.

Exmo. Ministro Corregedor Nacional de Justiça,

De ordem do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Des. Ney Batista Coutinho, encaminho a r. Decisão/Ofício 0483005, expedida nos autos do Processo SEI nº 7004214-18.2020.8.08.0000, em resposta à intimação contida no PP CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000 .

Respeitosamente,

Cintha Tofano Cuzzuol Paier

Secretária de Monitoramento Judicial e Extrajudicial



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO N.º: 7004214-18.2020.8.08.0000**

**REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

**ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências**

**DECISÃO/OFÍCIO 0483005/7004214-18.2020.8.08.0000**

Trata-se de encaminhamento de decisão proferida nos autos do pedido de providências CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000, pelo Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, através da qual determinou a expedição de ofício circular às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que estas promovam as intimações dos responsáveis pelos Cartórios de Registro de Imóvel dos respectivos Estados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena, no prazo de 10 (dez) dias.

A referida decisão ressalta que os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Posto isso, em cumprimento à determinação da Corregedoria Nacional de Justiça, **determino** seja expedida a presente decisão-ofício aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis do Estado do Espírito Santo, via malote digital e por missiva eletrônica para que no prazo de 10 (dez) dias, sejam prestadas as informações acerca da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

As informações deverão ser encaminhadas, por e-mail, ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, através do endereço eletrônico [observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br).

**Encaminhe-se** a presente decisão ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, fazendo menção ao PP CNJ nº 0005070-27.2020.2.00.0000.

Valerá a presente decisão como ofício para cumprimento.

**Diligencie-se** com urgência e após **arquivem-se**.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2020.

**Corregedor Geral da Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR**, em 07/08/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0483005** e o código CRC **631A0991**.

---

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0483005/7004214-18.2020.8.08.0000

CGJES/NBC/7004214-18.2020.8.08.0000

De ordem do Exmo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Teodoro Silva Santos, sirvo-me do presente para encaminhar o Despacho/Ofício Circular nº 313/2020/CGJ-CE, com os respectivos anexos.

Respeitosamente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Pedido de Providências** nº 8503140-25.2020.8.06.0026

**Assunto:** Decisão do CNJ no PP nº 0005070-27.2020.2.00.0000 – ampla publicidade.

**Interessado(s):** Corregedoria Nacional de Justiça

**Vinculação CNJ:** Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 313 /2020/CGJCE**

O Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, conforme Decisão no Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000 (fls.12/14), instaurado no CNJ, decidiu e ordenou, em síntese:

(...) A Eminente Conselheira Maria Tereza Uille Gomes encaminhou o presente Pedido de Providências à Corregedoria Nacional de Justiça, propondo que os cartórios enviem os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Considerando que a Conselheira foi designada coordenadora do Comitê de Crise do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria CNJ n. 57/2020, para tratar das questões relacionadas à pandemia ocasionada pela COVID-19 e para dar suporte às ações do Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão, a proposição formulada deve ser atendida.

Ante o exposto, defiro o pedido formulado, **para determinar aos cartórios com competência de Registro de Imóveis, que tenham realizado matrículas em terras indígenas, que informem os dados solicitados no prazo de 10 dias.**

Expeça-se Ofício-Circular às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que **intimem, no prazo de 48 horas, os Cartórios de Registro de Imóvel para que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena.**

**Os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).**

Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos.

De acordo com a Portaria nº 26/2019/CGJCE, DETERMINA-SE à Gerência Administrativa: (1) expedição de ofício circular a todas as serventias extrajudiciais, especialmente Registradores de Imóveis, vinculados ao Egrégio TJ-CE, anexando cópia integral da Decisão do Corregedor Nacional de Justiça (fls.13/15), dando-lhes conhecimento, para que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;**

(2) a notificação do Presidente da ANOREG/CE para que tome ciência da Decisão proferida no PP nº 0005070-27.2020.2.00.0000, pelo Corregedor Nacional de Justiça (fls.13/15); e

(3) ampla divulgação no site do Tribunal de Justiça e nas respectivas mídias sociais, considerando que também se dirige às partes e aos interessados.

Para o cumprimento dos itens "1", "2" e "3", o presente serve de ofício que deverá ser acompanhado da Decisão do Corregedor Nacional de Justiça (fls.13/15).

Efetivadas as providências acima, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça o cumprimento da decisão.

Cópia do presente servirá como ofício circular.

Cumpridas todas as determinações, archive-se após registros necessários.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**TEODORO SILVA**  
**SANTOS:1018493**  
**7353**

Assinado de forma digital por  
TEODORO SILVA  
SANTOS:10184937353  
Dados: 2020.08.07 17:59:22  
-03'00'

**PROC. 8503140-25.2020.8.06.0026 OF.CIRCULAR 313-2020**

EXPEDICAO DE COMUNICAOES DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA 2

**Enviado:** sexta-feira, 7 de agosto de 2020 19:03

**Para:** presidencia@anoregce.org.br

**Anexos:** 313.pdf (1 MB)

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Des. Teodoro Silva Santos, encaminhado Despacho/Ofício/Circular 313/2020/CGJ-CE para ciência e adoção das providências necessárias.

Respeitosamente,

Fortaleza, 7 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ATILA LIMA TAVARES**  
Apoio à Gerência Administrativa da CGJ/CE

**Cadastro de Comunicados**



**Operação efetuada com sucesso**  
Alteração realizada com sucesso

[Geral](#) | 
 [Mensagem](#) | 
 [Destinatários](#) | 
 [Respostas](#) | 
 [Recibos](#)



**Dados Gerais**

<b>Usuário:</b>	901102	FRANCISCO ATILA LIMA TAVARES
<b>Categoria*:</b>	3	Comunicados Diversos
<b>Tipo de destinatário:</b>	Serventias	
<b>Número:</b>	PEX0320/2020	
<b>Data*:</b>	07/08/2020	
<b>Processo:</b>	8503140-25.2020.8.06.0026	
<b>Validade</b>		
<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Data</b> <b>Hora</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Visível no portal</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Leitura obrigatória no portal</b>		



**Processo 8503140-25.2020.8.06.0026 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
**Unidade:** CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA  
**Responsável:** JOSE DE ANCHIETA SILVEIRA  
**Data encam.:** 07/08/2020 às 19:25

**Destino**

---

**Órgão:** TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
**Unidade:** CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA  
**Responsável:** FLAVIA CAVALCANTE DANTAS

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para encaminhamento  
**Encaminhamento:** Decisão/Ofício Circular nº 313/2020/CGJCE publicado no portal da Corregedoria.

Oficio 627-GC - PA SEI 0013155-2020 -TJDFT, ref. PP 0005070-27.2020.2.00.0000.



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GC  
GABINETE DA CORREGEDORIA

PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 3º ANDAR, ALA B, SALA 311 | CEP 70094-900, Brasília-DF

Ofício 627/GC

Brasília, 07 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça

Assunto: **PA SEI 0013155/2020 - TJDFT, ref. Pedido de Providências CNJ n. 0005070-27.2020.2.00.0000.**

Senhor Corregedor Nacional de Justiça,

De ordem da Exma. Senhora Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargadora CARMELITA BRASIL e, em atenção ao pedido de Providências CNJ n. **0005070-27.2020.2.00.0000**, comunico a Vossa Excelência que foi expedido o Ofício Circular 304/GC aos Oficiais de Registro de Imóveis do Distrito Federal, solicitando o envio, no prazo indicado, dos dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Respeitosamente,

**EDUARDO HENRIQUE ROSAS**  
Juiz Assistente da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Rosas, Juiz(a) Assistente**, em 07/08/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1470088** e o código CRC **92391DD3**.

Pelo presente, faço a juntada do ofício n° 676/2020, subscrito pelo Corregedor Geral de Justiça de Pernambuco, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, acompanhado dos documentos anexados.

O referido é verdade. Dou fé.

Recife, 07 de agosto de 2020.

Assessoria Especial  
Corregedoria Geral da Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
FOR THOMAZ AQUINO CW

**OFÍCIO - 0881617 - CGJ - ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ**

Recife, 07 de agosto de 2020.

**Ofício nº 676/2020 – CGJ**

**Autos: Pedido de providências nº 00005070-27.2020.2.00.0000**

**Requerente:** Corregedoria Nacional de Justiça

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO**

**CORREGEDOR NACIONAL DA JUSTIÇA**

**M.D. MINISTRO HUMBERTO MARTINS**

Senhor Ministro,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o ofício circular elaborado pela Corregedoria Auxiliar dos serviços extrajudiciais, no sentido de notificar os cartórios registradores de imóveis do Estado de Pernambuco para, no prazo de 10 (dez) dias, conferirem efetivo cumprimento à decisão proferida por Vossa Excelência, nos autos do pedido de providências 0005070-27.2020.2.00.0000, no sentido de informarem diretamente, por email, ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão “os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites”.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Des Luiz Carlos de Barros Figueirêdo*

*Corregedor Geral da Justiça*



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, **CORREGEDOR**, em 07/08/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0881617** e o código CRC **D5C20450**.

---

00014391-34.2020.8.17.8017

0881617v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>**OFÍCIO-CIRCULAR - 0881042 - CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO  
EXTRAJUDICIAL**

Recife, 07 de agosto de 2020.

**Ofício Circular nº 010/2020 – CASNR**

Ref.: Pedido de Prov. 0005070-27.2020.2.00.0000 CNJ

Informação de dados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena, na forma do Provimento 70/2018-CNJ.

Recife, 07 de agosto de 2020.

**NOTIFICAÇÃO**

Prezados Registradores,

Através do presente, em atendimento ao que fora determinado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, CARLOS DAMIÃO LESSA, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS para, **no prazo de 10 (dez) dias**, conferirem efetivo cumprimento à decisão proferida pelo Exmo. Corregedor Nacional de Justiça, Min. Humberto Martins, nos autos do pedido de providências 0005070-27.2020.2.00.0000, no sentido de informar: *“os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites”*.

Esclareço, por oportuno, que conforme determinado na referida decisão, os dados deverão ser encaminhados diretamente pelos Cartórios por e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Em anexo, segue cópia da decisão proferida nos autos do pedido de providências alhures mencionado.

Atenciosamente,

Ma. Do Rosário Guaraná

Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial

**Aos Registradores de Imóveis da Estado de Pernambuco**

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO NOBRE GUARANA, Assessora Técnica da Corregedoria**, em 07/08/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0881042** e o código CRC **F8B5E0A4**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

**PROCESSO** 20.0.000016566-3

**INTERESSA** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**DO**  
**ASSUNTO** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005070-27.2020.2.00.0000

**Despacho/Ofício Nº 1651 / 2020 - CGJUS/ASJECGJUS**

Cuida-se do **Pedido de Providências nº 0005070-27.2020.2.00.0000**, formulado nos termos do Despacho (Id. 4032455) proferido pelo Magistrado Jorsenildo Dourado do Nascimento, Juiz auxiliar desta Corregedoria Nacional, com base no Ofício nº 554 do Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, em face da Corregedoria Nacional de Justiça, no qual propõe o monitoramento do cumprimento do Provimento CNJ nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites (Id. 4032456).

Aduz que a eminente Conselheira, devido à grande incidência de notícias de ocupação irregular de terras indígenas, principalmente neste período de pandemia, solicita a colaboração da Corregedoria Nacional de Justiça para que os cartórios enviem os seguintes dados que constam da planilha anexa (Id. 4032457):

[...]

Provimento 70/2018

Campos obrigatórios para o envio, por matrícula:

Art. 2º

I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;

IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;

VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);

VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se Num. 4073375 - Pág. 1 tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;

Art. 8º

I- portaria inaugural do processo administrativo;

III- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)

[...]"

Informa, ainda, que o "LIODS apoiará, criando um painel para centralizar, por município, os dados estatísticos de todas as matrículas de terras indígenas registradas nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis"

É, no essencial, o relatório.

A Eminente Conselheira Maria Tereza Uille Gomes encaminhou o presente Pedido de Providências à Corregedoria Nacional de Justiça, propondo que os cartórios enviem os dados elencados nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III, do Provimento nº 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Considerando que a Conselheira foi designada coordenadora do Comitê de Crise do Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria CNJ n. 57/2020, para tratar das questões relacionadas à pandemia ocasionada pela COVID-19 e para dar suporte às ações do Observatório Nacional sobre questões Ambientais,

Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão, a proposição formulada deve ser atendida.

Por fim, notifica a Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins para que, intime as serventias registrais do estado a informarem os dados solicitados.

Diante do exposto, determino que se expeça Ofício-Circular às Serventias do Registro de Imóveis deste Estado para que, **no prazo de 48 horas** informem quanto a abertura de matrícula e registro de terras indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites, para tanto, encaminhe-se cópias dos eventos [3279587](#) / [3279593](#).

Ressalto que os dados deverão ser encaminhados com **URGÊNCIA**, diretamente pelos Cartórios no e-mail endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão ([observatorionacional@cnj.jus.br](mailto:observatorionacional@cnj.jus.br)).

Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça, via Pedido de Providências nº **0005070-27.2020.2.00.0000**, das providências adotadas neste órgão censor.

Após, permaneçam os autos em Secretaria por 30 dias para fins de acompanhamento do cumprimento das medidas.

**Cumpra-se.**

---

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Corregedor-Geral da Justiça**, em 07/08/2020, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando código verificador **3282567** e o código CRC **645392D4**.

---

20.0.000016566-3

3282567v14

Criado por [117559](#), versão 14 por [117559](#) em 07/08/2020 20:19:42.

[Senhor Ministro Corregedor,](#)

Ao cumprimentar Vossa Excelência, por ordem Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso, Luiz Ferreira da Silva, encaminho, anexo, Ofício n. Ofício n. 836/2020-CGJ – CIA n. 0029545-40.2020.8.11.0000 acompanhado dos documentos pertinentes, relativo ao Pedido de Providências n. 0005070-27.2020.2.00.0000.

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*

**Vinícius Coelho do Prado**

Chefe de Divisão de Fiscalização, Correição e Expediente do Foro Extrajudicial  
Departamento de Orientação e Fiscalização  
Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício n. 836/2020-CGJ – CIA n. 0029545-40.2020.8.11.0000  
Favor mencionar este número.

Cuiabá-MT, 8 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS  
Corregedor Nacional de Justiça  
BRASÍLIA-DF

Assunto: **Encaminhamento de informações e de documentos, em cumprimento à determinação exarada no PP n. 0005070-27.2020.2.00.0000-CNJ.**

Senhor Corregedor Nacional,

Em cumprimento à determinação exarada nos autos do Pedido de Providências n. 0005070-27.2020.2.00.0000-CNJ, em trâmite nesse Conselho Nacional de Justiça, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que os responsáveis pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso foram devidamente intimados para que informem ao CNJ os dados solicitados na decisão acima citada, referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena nesta unidade federativa, conforme comprova a cópia dos autos do Expediente CIA 0029545-40.2020.8.11.0000, que segue anexa.

Respeitosamente,

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA,  
Corregedor-Geral da Justiça.  
*(documento assinado digitalmente)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Expediente CIA n. 0029545-40.2020.8.11.0000**

Vistos.

Aprovo, por seus próprios fundamentos, a manifestação da Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva; por conseguinte, determino à Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização – DOF que expeça ofício de resposta ao Corregedor Nacional de Justiça, informando a Sua Excelência o cumprimento da determinação exarada nos autos do Pedido de Providências n. 0005070-27.2020.2.00.0000-CNJ, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, encaminhando-se, ademais, cópia integral do presente expediente.

Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de agosto de 2020.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA,  
Corregedor-Geral da Justiça.  
*(documento assinado digitalmente)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Expediente CIA n. 0029545-40.2020.8.11.0000 - Favor mencionar este número**

Vistos.

Trata-se de pedido de providências instaurado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sob o n. 0005070-27.2020.2.00.0000, solicitando às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que intimem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os cartórios de registro de imóvel, para informar os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terras indígenas, decorrente do pedido formulado pela Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, no qual foi proposto o monitoramento do cumprimento do Provimento n. 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Por conseguinte, nos termos da determinação supracitada, informo o cumprimento da referida determinação, eis que foram notificados todos os responsáveis pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso, conforme demonstra o despacho e os Ofícios-Circulares n. 27/2020-GAB-AUX-CGJ n. 28/2020-GAB-AUX-CGJ exarados por esta Juíza Auxiliar, bem como as certidões expedidas pelo Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça/TJMT – DOF/CGJ (andamentos 6, 11, 12 e 13).

Ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência e encaminhamento da resposta ao Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Portaria n. 04/2020-CGJ.

Cuiabá/MT, 8 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)  
Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



**ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Data: 08/08/2020

Hora: 19:37

**Relação de Andamentos do Expediente  
0029545-40.2020.8.11.0000 - Expediente**

**Tipo de Andamento:** Certidão

**Data do Andamento:** 07/08/2020

**Lotação de Origem:** DOF - Divisão de Fiscalização, Correição e Exp. do Foro Extrajudicial - SDCR

**Descrição:** Certifico que foi encaminhado aos delegatários, interinos e interventores do Estado de Mato Grosso, o Ofício-Circular n. 28/2020-GAB-AUX-CGJ, via Sistema Malote Digital.

Cuiabá, data registrada no sistema.

**Vinicius Coelho do Prado** Chefe de Divisão de Fiscalização, Correição e Expediente do Foro Extrajudicial

**Código de Validação:** SCXCP6943P9HPA111

**EXISTEM DOCUMENTOS DANIFICADOS ENVIADOS POR ESTA UNIDADE ORGANIZACIONAL**

» RELATÓRIO

» DOCUMENTOS

- » Não Lidos
- » Enviar
- » Enviar em Sigilo
- » Lidos
- » Enviados
- » Últimos Lidos
- » Últimos Enviados
- » Pessoais

» RECIBOS

- » Enviados e Lidos
- » Enviados e Não Lidos

» AJUDA

» RASTREABILIDADE

» ÚTEIS

- » Visualizar Manual
- » Dúvidas Frequentes
- » Acessar Notificador
- » Status Tribunais
- » Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

 Enviar Documento

Enviado?	Destinatários	Recibo
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTA FLORESTA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTO ARAGUAIA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTO GARÇAS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTO TAQUARI - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - APIACÁS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ARAPUTANGA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ARENÁPOLIS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ARIQUANÃ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BARRA DO BUGRES - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BARRA DO GARÇAS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BRASNORTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPINÁPOLIS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPO NOVO DO PARECIS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPO VERDE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CANARANA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CHAPADA DOS GUIMARÃES - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CLÁUDIA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COLNIZA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COLÍDER - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMODORO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COTRIGUAÇU - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CÁCERES - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - DIAMANTINO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - DOM AQUINO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - FELIZ NATAL - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUARANTÃ DO NORTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUIRATINGA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ITIQUIRA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JACIARA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JAURU - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JUARA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JUSCIMEIRA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JUÍNA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - LUCAS DO RIO VERDE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MARCELÂNDIA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MATUPÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MIRASSOL D'OESTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MONTE VERDE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOBRES - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NORTELÂNDIA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA CANAÃ DO NORTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA MUTUM - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA UBIRATÃ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA XAVANTINA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PARANATINGA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PARANAÍTA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PEDRA PRETA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PEIXOTO DE AVEZEDO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - POCONÉ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PONTES E LACERDA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO ALEGRE DO NORTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO DOS GAÚCHOS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO ESPERIDIÃO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - POXORÉU - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PRIMAVERA DO LESTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - QUERÊNCIA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RIO BRANCO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RONDONÓPOLIS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ROSÁRIO OESTE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SAPEZAL - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SINOP - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TABAPORÃ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TANGARÁ DA SERRA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TAPURAH - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VERA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VILA BELA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VILA RICA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ÁGUA BOA - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CUIABÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CUIABÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - CUIABÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓
✓	CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO - CUIABÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	✓



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n. 28/2020-GAB-AUX-CGJ

Expediente CIA n. 0029545-40.2020.8.11.0000 - *Favor mencionar este número*

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2020.

Aos Senhores

Delegatários, interinos e interventores responsáveis pelos cartórios de registro de imóveis do Estado de Mato Grosso

Assunto: **Cumprimento à determinação exarada nos autos do Pedido de Providências instaurado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sob o n. 0005070-27.2020.2.00.0000.**

Senhores delegatários, interinos e interventores do Estado de Mato Grosso,

Em complemento ao Ofício Circular n. 27/2020-GAB-AUX-CGJ encaminhado nesta tarde, em virtude do despacho exarado nos autos do Pedido de Providências n. 0005070-27.2020.2.00.0000-CNJ, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, houve a determinação para a remessa dos dados solicitados pela corregedoria nacional, referentes à eventual abertura de matrícula e registro de terra, nos termos dos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III do Provimento n. 70/2018,

Entretanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que se finda na data de 09.08.2020 **é para manifestação desta Corregedoria, enquanto para os responsáveis pelo expediente, estes devem informar os dados solicitados no prazo de 10 (dez) dias**, os quais devem ser encaminhados diretamente pelos cartórios por *e-mail* endereçado ao Observatório Nacional sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande impacto e Repercussão (**observatorionacional@cnj.jus.br**).

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



**ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Data: 08/08/2020

Hora: 19:36

**Relação de Andamentos do Expediente  
0029545-40.2020.8.11.0000 - Expediente**

**Tipo de Andamento:** Certidão

**Data do Andamento:** 07/08/2020

**Lotação de Origem:** DOF - Divisão de Fiscalização, Correição e Exp. do Foro Extrajudicial - SDCR

**Descrição:** Certifico que foi encaminhado aos delegatários, interinos e interventores do Estado de Mato Grosso, o Ofício-Circular n. 27/2020-GAB-AUX-CGJ, devidamente acompanhado do despacho constante no andamento n. 06, via Sistema Malote Digital.

Cuiabá, 07 de agosto de 2020.

Maria Nelice Martins

Gerente de Fiscalização, Correição e Expediente do Foro Judicial e Extrajudicial

**Código de Validação:** XTWJWJJZRKW6TRJ



*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 07/08/2020 às 16:14

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** Of. Circ. 27.2020.pdf  
**Código de rastreabilidade:** 81120205274779  
**Remetente:** Depto. de Orientação e Fiscalização (DOF)  
 MARIA NELICE MARTINS  
**Data de Envio:** 07/08/2020 16:07:20  
**Assunto:** Encaminhamento Ofício Circular n. 27.2020, para providências, Prazo 48 (quarenta e oito) horas. Informo que a resposta poderá ser enc. pelo PAV, devendo constar que se trata de matrícula área Indígena

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA MUTUM (TJMT)	07/08/2020 16:10:44	1 NOVA MUTUM
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ARENÁPOLIS (TJMT)	07/08/2020 16:11:02	1 ARENAPOLIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RONDONÓPOLIS (TJMT)	07/08/2020 16:13:23	HELIO CAVALCANTI GARCIA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - DIAMANTINO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COLÍDER (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BARRA DO BUGRES (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TABAPORÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPO VERDE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ÁGUA BOA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JUARA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CÁCERES (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - APIACÁS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COTRIGUAÇU (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NORTELÂNDIA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPO NOVO DO PARECIS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA UBIRATÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ARAPUTANGA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ARIPUANÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SINOP (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA XAVANTINA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JUÍNA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTA FLORESTA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JACIARA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ROSÁRIO OESTE (TJMT)		

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - POCONE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COLNIZA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOBRES (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTO ARAGUAIA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO DOS GAÚCHOS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUARANTÁ DO NORTE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPINÁPOLIS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MIRASSOL D'OESTE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PORTO ESPERIDIÃO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTO GARÇAS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - QUERÊNCIA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVA CANAÃ DO NORTE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VILA BELA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - POXOREU (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALTO TAGUARI (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CHAPADA DOS GUIMARÃES (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PARANAÍTA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TANGARÁ DA SERRA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PRIMAVERA DO LESTE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ITIQUIRA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMODORO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VILA RICA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JUSCIMEIRA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MONTE VERDE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PEIXOTO DE AZEVEDO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MATUPÁ (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CLÁUDIA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - FELIZ NATAL (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PONTES E LACERDA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BRASORTE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CANARANA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PARANATINGA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TAPURAH (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SAPEZAL (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PEDRA PRETA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MARCELÂNDIA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RIBEIRÃO CASCALHEIRA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BARRA DO GARÇAS (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUIRATINGA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VERA (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JAURU (TJMT)		

07/08/2020

<https://malotedigital.tjmt.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RIO BRANCO (TJMT)		
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - DOM AQUINO (TJMT)		

 **Imprimir**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Data: 08/08/2020

Hora: 19:36

**Relação de Andamentos do Expediente  
0029545-40.2020.8.11.0000 - Expediente**

**Tipo de Andamento:** Encaminha para Conhecimento e providências

**Data do Andamento:** 07/08/2020

**Lotação de Origem:** GAB-CGJ - Dra. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - Juíza Auxiliar da Corregedoria- Geral da Justiça - SDCR

**Lotação de Destino:** DOF - Departamento de Orientação e Fiscalização - SDCR

**Descrição:**

Vistos,

Ao Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça/TJMT – DOF/CGJ para as providências, com a **urgência** que o caso requer, restando desde já autorizadas as diligências necessárias para cumprimento do exposto, , tendo em vista que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas se finda na data de 09.08.2020.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2020.

*(assinado digitalmente)*

Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**

Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

**Código de Validação:** 1LT0QRK4I



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 27/2020-GAB-AUX-CGJ

Expediente CIA n. 0029545-40.2020.8.11.0000 - *Favor mencionar este número*

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2020.

Aos Senhores

Delegatários, interinos e interventores responsáveis pelos cartórios de registro de imóveis do Estado de Mato Grosso

Assunto: **Cumprimento à determinação exarada nos autos do Pedido de Providências instaurado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sob o n. 0005070-27.2020.2.00.0000.**

Senhores delegatários, interinos e interventores do Estado de Mato Grosso,

Nesta oportunidade, em virtude do despacho exarado nos autos do Pedido de Providências n. 0005070-27.2020.2.00.0000-CNJ, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, solicito que informem, **com a urgência que o caso requer**, os dados solicitados pela corregedoria nacional, referentes à eventual abertura de matrícula e registro de terra, nos termos dos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III do Provimento n. 70/2018, tendo em vista que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas se finda na data de 09.08.2020.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Expediente CIA n.:** 0029545-40.2020.8.11.0000 (*Favor mencionar este número*)  
**Pedido de Providências CNJ - n.** 0005070-27.2020.2.00.0000  
**Solicitante (s):** Conselho Nacional de Justiça (CNJ)  
**Solicitado (a/s):** Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Vistos.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sob o n. 0005070-27.2020.2.00.0000, solicitando às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que intimem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os cartórios de registro de imóvel, para que informem os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena, decorrente do pedido formulado pela Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, no qual propôs o monitoramento do cumprimento do Provimento n. 70/2018, que trata da abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites.

Dessa forma, oficie-se aos cartórios de registro de imóveis do Estado de Mato Grosso para que informem, de imediato, os dados solicitados referentes à abertura de matrícula e registro de terra indígena que os cartórios enviem os dados elencados, nos arts. 2º, incisos I, IV, VI e VII e 8º, incisos I e III do provimento em alusão, tendo em vista que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas se finda na data de 09.08.2020.

Ao Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça/TJMT – DOF/CGJ para as providências, com a **urgência** que o caso requer, restando desde já autorizadas as diligências necessárias para cumprimento do exposto.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)  
Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça